Sou recém-formado, e agora?

Um guia prático para os jovens que estão a entrar no mercado de trabalho

Gestão financeira, exigências profissionais, responsabilidades, direitos e deveres. Conheça algumas dicas que podem ajudar a entrar com o pé direito na sua vida profissional.

É trabalhador estudante?

Saiba que os trabalhadores estudantes beneficiam de condições especiais:

- Adaptação do horário laboral;
- Dispensa de algumas horas de trabalho, como horas extras;
- Faltas justificadas, em caso de exames;
- Exclusão da tributação até ao limite anual global de 2.194,05 euros (5 X o valor do IAS), de acordo com o **Orçamento do Estado de 2020**.

Receber um salário

Quanto vou receber de salário?

Negociar o salário pode ser o seu primeiro desafio profissional! Ao avaliar uma proposta, é importante informar-se sobre os valores médios praticados no mercado para a sua área profissional e nível de experiência. É natural que nesta entrada no mercado de trabalho, o salário possa ficar abaixo das suas expectativas. Há que ter um espírito mais flexível e saber aceitar, caso a oportunidade profissional compense.
Deve ter ainda em conta as suas despesas mensais e os eventuais gastos a que o trabalho obrigue como, por exemplo:

- **Mudança de residência**
- **Alimentação**
- **Transportes**
- **Vestuário**

Para conseguir gerir estas despesas de modo equilibrado recorra, por exemplo a um agregador de contas. A **DABOX**, a app da Caixa que disponibiliza serviços de informação sobre contas à ordem e de iniciação de pagamentos, permite-lhe iniciar a sua vida financeira com o pé direito.

Sabe a diferença entre salário líquido e salário bruto?

Salário bruto
O salário bruto ou ilíquido corresponde ao valor que a entidade empregadora paga ao trabalhador, antes de serem feitos quaisquer descontos.

Salário líquido
O salário líquido corresponde ao valor que o trabalhador recebe efetivamente, já depois de terem sido feitos todos os descontos e somados os subsídios a que o trabalhador tem direito.

Como calcular o salário líquido

Salário líquido = Salário bruto − Descontos **Segurança Social** − Descontos **IRS**

Ao resultado (salário líquido) deverá, ainda, somar o valor do subsídio de alimentação e dos subsídios de Natal e de férias, caso os receba em duodécimos.

Tome nota:

Nunca é cedo para começar a poupar!

- Faça um mapa de despesas e receitas para controlar o orçamento;
- Poupe um valor mensal. Não importa quanto, o importante é criar o hábito de poupar;
- Poupe para constituir um fundo de emergência e também para concretizar objetivos a médio e longo prazo.
- Considere subscrever uma conta poupança ou um depósito a prazo.

Saiba mais neste artigo do Saldo Positivo: **Como posso atingir a independência financeira aos 30 anos?**

Cumprir com as obrigações fiscais

Conheça as suas principais obrigações fiscais como trabalhador:

- Pagamento das contribuições para a Segurança Social;
- Pagamento do Imposto sobre o Rendimento (IRS)
- Pagamento do IVA (no caso de determinados trabalhadores independentes).

Saiba mais sobre este assunto **neste artigo do Saldo Positivo**.

Até aos 25 anos, pode declarar o IRS em conjunto com os pais, desde que o seu rendimento anual não seja superior a 14 vezes o salário mínimo nacional.

Saiba mais neste artigo do Saldo Positivo:
Até quando posso fazer o IRS com os pais?

Ter uma conta bancária

Geralmente, os rendimentos oriundos do trabalho são pagos por transferência bancária, pelo que se torna importante que o trabalhador tenha uma conta à ordem numa instituição de crédito.

Antes de abrir uma conta, considere:

- Os seus custos e condições;
- Equacionar a possibilidade de domiciliar o seu salário, ou seja ter conta-ordenado.

O que a Caixa pode fazer por si?
Sabia que já pode abrir a sua conta à distância? Os bancos já lhe permitem abrir conta por via digital, como acontece com a Caixa.

Saiba Mais aqui

Trabalhadores por conta de outrem

Se é trabalhador por conta de outrem, é da responsabilidade da entidade empregadora:

- Comunicar à Segurança Social a admissão do funcionário;
- Fazer os respetivos descontos em nome do empregado, quer as contribuições para a Segurança Social, quer a retenção mensal de IRS sobre o salário auferido.

Tome nota:
Tem dúvidas se a entidade empregadora está a fazer os devidos descontos? Consulte a sua situação contributiva através da **Segurança Social Direta**.

Trabalhadores independentes

Se é trabalhador independente, deverá responsabilizar-se pelo pagamento das suas obrigações fiscais, assim como pela declaração dos seus rendimentos.

- Sempre que prestar um serviço, **deve emitir o respetivo recibo verde eletrónico**.
- Mensalmente, deve pagar a sua contribuição à Segurança Social. Os trabalhadores independentes beneficiam de isenção durante o primeiro ano de atividade.
- Trimestralmente, deve também comunicar à Segurança Social os rendimentos que teve nos últimos três meses, de modo a aferir-se o valor das contribuições a pagar nos três meses seguintes;

Alguns trabalhadores independentes podem, ainda, ter de fazer retenção na fonte (geralmente, sobre 25% dos rendimentos). Ou seja, pagarem IRS, se os seus rendimentos anuais forem superiores a 12 500 euros. Nesse caso, é também necessário submeter a declaração relativa ao Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) e proceder ao pagamento desse imposto, quando ele for devido.

Em algumas situações, os trabalhadores independentes podem ter que garantir o Pagamento por Conta devido quando o trabalhador fatura menos de 10 000 euros por ano; não faz retenção na fonte; e/ou obtém rendimentos de categoria B e o valor que recebe é inferior ao IRS a favor do Estado.
Neste caso, o valor dos pagamentos por conta tem por base os rendimentos do trabalho do penúltimo ano, de acordo com a seguinte fórmula de cálculo:

Coleta do penúltimo ano x (rendimento líquido positivo do penúltimo ano da categoria B / rendimento líquido total do penúltimo ano) − total das retenções efetuadas no penúltimo ano nos rendimentos da categoria B

Potenciais vantagens de uma conta-ordenado

- Isentar o cliente de comissões de gestão de conta;
- Acesso a um crédito (cujas condições de uso, encargos e prazo de reembolso devem ser comunicados ao cliente);
- Poder contar com a ajuda do banco para gerir as finanças pessoais, fazer pagamentos, solicitar créditos;
- Possibilidade de gestão da vida financeira, nomeadamente através dos canais bancários online.

Saiba Mais aqui

Tem dúvidas?

Consulte o Guia Prático com o Novo Regime dos Trabalhadores Independentes, da Segurança Social.

TOME NOTA:
Existem situações em que os trabalhadores estão dispensados da apresentação da declaração de IRS (artigo 58º do CIRS). É o caso de:

- Trabalhadores por conta de outrem ou pensionistas, que auferam rendimentos iguais ou inferiores a 8 500 euros anuais e não sujeitos a retenção na fonte;
- Contribuintes que apenas tenham rendimentos sujeitos às taxas liberatórias previstas no artigo 71º do CIRS (como juros dos depósitos a prazo, por exemplo) e que não optem pelo englobamento destes;
- Contribuintes que auferam subsídios ou subvenções no âmbito da Política Agrícola Comum (PAC) de montante anual inferior a 4 vezes o valor do IAS e que, simultaneamente, só tenham rendimentos tributados pelas taxas liberatórias e/ou rendimentos de trabalho dependente ou de pensões de valor igual ou inferior a 4 104 euros;
- Sujeitos passivos que, no ano a que o imposto respeita, tenham realizado atos isolados de montante anual inferior a 4 vezes o valor do IAS (artigo 58º do CIRS).

Saiba mais detalhes sobre este assunto **neste artigo do Saldo Positivo**.

Quero trabalhar por conta própria

Outra forma de entrar no mercado de trabalho é criando o seu próprio negócio. Para isso, há alguns passos a seguir:

- Criar um plano de negócios e pensar a estrutura financeira da empresa;
- Determinar necessidades de financiamento, avaliar a viabilidade económica e financeira do negócio e projetar as receitas e as despesas previstas;
- Equacionar soluções de financiamento como o **microcrédito** ou outros produtos e serviços de apoio às empresas, disponibilizados pelas instituições bancárias;
- Constituir uma empresa individual, com ou sem responsabilidade limitada, ou uma sociedade comercial;
- Abrir atividade nas Finanças e pagar os respetivos impostos.

Saiba mais sobre como criar a sua empresa

Qual é o valor da minha contribuição para a Segurança Social?

- Trabalhadores por conta de outrem: 11% do salário;
- **Trabalhadores independentes ou empresários em nome individual**: 21,4% ou 25,2% de 70% do valor total apurado.

Declarar IRS

Começar a trabalhar implica, também, que anualmente se entregue a declaração de rendimentos.

Este procedimento pode ser feito online, no Portal das Finanças, e serve para apresentar os rendimentos e os descontos, deduções e despesas do ano anterior.

Saiba mais detalhes sobre as novidades deste ano aqui.

IRS Jovem

Quem acabou os estudos e está a entrar no mercado de trabalho, pode ainda beneficiar do IRS Jovem, ou seja, de uma redução da carga fiscal, desde que reúna as seguintes condições:

- Ter entre 18 e 26 anos;
- Ter rendimentos de trabalho dependente;
- Não ser considerado dependente;
- Ter concluído ciclo de estudos, igual ou superior ao nível quatro do Quadro Nacional de Qualificações.

Neste arranque da sua carreira profissional, comece a ponderar a **possibilidade de subscrever um PPR**.
Um bom motivo para fazê-lo são as penalizações que afetam as reformas antecipadas relacionadas com o **fator de sustentabilidade**.

Isenção

Estão isentos deste procedimento, todos os trabalhadores com rendimentos de trabalho dependente ou pensões anuais iguais ou inferiores a 8 500 euros e que não tenham feito retenção na fonte

IRS automático

Alguns trabalhadores, quer por conta de outrem, quer independentes, podem beneficiar do IRS automático, ou seja, da declaração pré-preenchida, que só têm de verificar e validar, se tudo estiver correto.

Ter um seguro de trabalho é obrigatório!

Se é trabalhador por conta de outrem, a entidade empregadora é a responsável pela contratação de um seguro de acidentes de trabalho.

Se é trabalhador independente é o responsável por fazer o seu próprio seguro de acidentes de trabalho, e esse seguro é obrigatório.

Saiba mais detalhes sobre seguro do trabalho **neste artigo do Saldo Positivo**.

Saldo Positivo